



*[Handwritten signatures and initials]*

Provas públicas para atribuição do  
Título de Especialista na área de Desporto -  
Técnicas e Capacidades de um Desporto Específico  
Ata n.º 1 (continuação)

-----Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezassete, pelas onze horas, reuniu o Júri nomeado pelo Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarém), por seu despacho de vinte e três de janeiro de dois mil e dezassete, para apreciação das provas requeridas pela Dra. Filipa Alexandra Teixeira da Silva, para atribuição do Título de Especialista no âmbito do acordo de associação estabelecido entre os Institutos Politécnicos de Leiria e da Guarda, nos termos do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto e do Regulamento do IPS aprovado por Despacho n.º 445/2010, publicado no Diário da República n.º 95º, 2.ª série, de 17 de maio de 2010, constituído pelo Doutor João Moutão, Professor Adjunto e Diretor da Escola Superior de Desporto de Rio Maior, que presidiu ao júri por delegação de competência do Senhor Presidente do IPSantarém, conforme Despacho n.º 15853/2013 de 4 de dezembro, Doutora Maria Isabel Varregoso Rebetim Pereira, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria, Doutora Susana Mendes Alves, Professora Adjunta da Escola Superior de Desporto de Rio Maior do Instituto Politécnico de Santarém, Doutora Teresa de Jesus Trindade Moreira Costa e Fonseca, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto do Instituto Politécnico da Guarda, Dra. Ana Sofia Castanhinha e Dra. Cristina Maria Miguel Correia, individualidades de público e reconhecido mérito na área em questão como vogais.-

-----

-----A reunião obedeceu à seguinte ordem de trabalhos:-----

1. Apreciação e deliberação sobre a aceitação da candidatura apresentada pela Dra. Filipa Alexandra Teixeira da Silva;-----
2. Designação dos arguentes nas provas públicas;-----
3. Designação do dia para a realização das provas.-----



-----De acordo com o ponto um da ordem de trabalhos, os elementos do júri pronunciaram-se individualmente, considerando a informação adicional remetida pela candidata, nos termos definidos da reunião do júri antecessora, ocorrida no dia 6 de março.-----

-----Tendo por base os pareceres que constam em anexo à presente ata, o Júri deliberou, por unanimidade, que a candidata não reúne as condições de admissão às provas, por não possui os dez anos de experiência profissional na área para que foram requeridas as mesmas, conforme o Capítulo III, Artigo 7.º Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de agosto e o Artigo 6º do Regulamento n.º 445/2010, do Instituto Politécnico de Santarém.-----

-----Não se verificando este requisito prévio, não foram desenvolvidas mais observações em relação aos outros aspetos do currículo nem desenvolvidos os pontos seguintes da ordem de trabalhos.-----

-----Nada mais havendo a tratar o presidente do Júri deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os membros do Júri.-----

O Presidente do Júri (por delegação)

---

Doutor João Moutão



Os Vogais,

---

Doutora, Maria Isabel Varregoso Rebetim Pereira

---

Doutora, Susana Mendes Alves

---

Doutora, Teresa de Jesus Trindade Moreira Costa e Fonseca

---

Dra. Ana Sofia Castanhinha

---

Dra. Cristina Maria Miguel Correia



**Júri das provas para atribuição do título de especialista  
requeridas por Filipa Alexandra Teixeira da Silva**

**PARECER**

Tendo-me sido apresentado, para emissão de parecer, o *Curriculum Vitae* submetido pela candidata Filipa Alexandra Teixeira da Silva para atribuição do título de especialista, após a 1ª reunião do Júri Elemento do Júri, na qualidade de membro do júri, após a sua leitura e análise, o mesmo sugere-me a seguinte apreciação: a candidata não possui 10 anos de experiência profissional no âmbito da área em que são requeridas as provas.

Face ao exposto sou de parecer desfavorável, por considerar que o currículo da candidata não reúne os pressupostos considerados adequados para ser discutido publicamente.

Rio Maior,

Susana Mendes Alves  
Prof.ª Adjunta  
Escola superior de Desporto de Rio Maior  
Instituto Politécnico de Santarém

**Júri das provas para atribuição do título de especialista requeridas por  
Filipa Alexandra Teixeira da Silva**

**Parecer**

Eu, Ana Sofia Castanhinha, Professora de Dança no Ensino Artístico Especializado, Coordenadora do Departamento de Técnicas de Dança da Escola Vocacional de Dança das Caldas da Rainha e membro convidado do júri (vogal) das provas para atribuição do título de especialista requeridas por Filipa Alexandra Teixeira da Silva, venho por este meio emitir o meu parecer relativo à análise do Curriculum Vitae apresentado pela candidata, após a 1ª reunião do Júri realizada no passado dia 6 de março de 2017, na qual estive presente. Neste sentido, considero que a candidata não reúne as condições de admissão às provas previstas no Artigo 6º do Regulamento nº 445/2010 do Instituto Politécnico de Santarém uma vez que, Filipa Alexandra Teixeira da Silva não cumpre os 10 anos de experiência profissional do âmbito da dança, condição necessária à admissão da prova para título de especialista.

Não cumprindo este requisito, o meu parecer é desfavorável.

O elemento do Júri



Ana Sofia Castanhinha

## PARECER

Eu, Teresa de Jesus Trindade Moreira da Costa e Fonseca, Professora Coordenadora, na Escola Superior de Educação Comunicação e Desporto do Instituto Politécnico da Guarda (ESECD-IPG), membro Júri (vogal) das provas para atribuição do título de especialista requeridas por Filipa Alexandra Teixeira da Silva, emito este parecer relativo ao *Curriculum Vitae* (CV) apresentado pela candidata, após a 1.ª reunião do Júri realizada no dia 6 de abril de 2017. Este parecer foi elaborado baseado no Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de agosto, Capítulo III, Artigo 7.º Condições de admissão às provas e do Artigo 6º do Regulamento n.º 445/2010 do Instituto Politécnico de Santarém. Nesse sentido e após a análise do CV, acima referido, verifica-se que a candidata não reúne as condições de admissão às provas, nomeadamente, **não detém no mínimo 10 anos de experiência profissional**, no âmbito da área em que são requeridas as provas.

Perante o exposto e não se cumprindo este requisito, o meu parecer é desfavorável.

O elemento do Júri (vogal)

Teresa de Jesus Trindade Moreira da Costa e Fonseca  
(Profª Coordenadora Teresa de Jesus Trindade Moreira da Costa e Fonseca)

*Júri das provas para atribuição do título de especialista requeridas por Filipa  
Alexandra Teixeira da Silva*

Parecer relativo ao Currículo Vitae apresentado pela candidata após a 1.<sup>a</sup>  
reunião do Júri Elemento do Júri, em 6 de março de 2017

Eu Cristina Maria Miguel Correia, júri vogal da prova para atribuição de  
título de especialista requerida por Filipa Alexandra Teixeira da Silva, venho por  
este meio dar um parecer ao currículo (CV) apresentado pela candidata após a  
1.<sup>a</sup> reunião.

Após análise sobre o mesmo, sou de opinião que o currículo apresentado  
pela candidata não possui os dez anos de experiência profissional necessários  
para se candidatar ao presente concurso, ou seja, não reúne as condições  
necessárias para admissão da prova. Deste modo o meu parecer é desfavorável.  
Não tenho mais observações a acrescentar.

O elemento do Júri



Cristina Maria Miguel Correia

*Júri das provas para atribuição do título de especialista requeridas por Filipa  
Alexandra Teixeira da Silva*

Parecer relativo ao Currículo Vitae apresentado pela candidata após a 1.<sup>a</sup>  
reunião do Júri Elemento do Júri, em 6 de abril de 2017

Relativamente ao desenvolvimento (especificação) do currículo apresentado pela candidata sou de opinião que não possui os dez anos de serviço necessários para se candidatar ao presente concurso. Isto é, para além de não completar dez anos efetivos de trabalho, nalguns dos anos letivos as atividades que desenvolveu e as funções que desempenhou foram de ensino o que, pela lei, não pode ser contabilizado.

Não se verificando este requisito prévio, não faço mais observações em relação aos outros aspetos do currículo.

O elemento do Júri



Maria *Isabel Varregoso* Rebetim Pereira  
Professora Coordenadora